



Aa UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS - UFSCar
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E BIOLÓGICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
campus Sorocaba

EDITAL nº 1/2019: PROCESSO SELETIVO
PARA BOLSAS DEMANDA SOCIAL - 2019

O Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGEd-So) da Universidade Federal de São Carlos, *campus* Sorocaba, torna público que estão abertas as inscrições para a seleção de bolsistas para o exercício de 2019, destinado a alunos(as) regulares matriculados(as).

1. DO PERÍODO DE DURAÇÃO DAS BOLSAS

1.1 Todas as bolsas DS disponíveis ao PPGEd-So têm duração de 1 (um) ano (12 meses), sejam as da cota do Programa, sejam as da cota da ProPG (Pró-Reitoria de Pós-graduação).

1.2 Considerando o disposto no item anterior, no próximo processo seletivo do PPGEd-So, a ocorrer passado um ano, todas as bolsas que estão no Programa serão disponibilizadas à nova seleção.

1.3 Caso algum(a) aluno(a) contemplado(a) com bolsa DS abdique num intervalo de tempo de um ano, outro da lista de espera será chamado(a) a assumi-la até o próximo processo seletivo de bolsistas, no qual esta bolsa será também disponibilizada.

1.4 Ressalve-se que as bolsas da cota da ProPG não estão sob a gestão plena do PPGEd-So e elas podem ser retiradas do Programa a qualquer tempo e a critério da Pró-Reitoria. Assim, a distribuição das bolsas será por ordem de oferta, seguindo a ordem da lista classificatória. No caso de a bolsa disponível ser da ProPG, o primeiro da lista será consultado se aceita ou não; caso não aceite, ele permanecerá como primeiro da lista e ao próximo será oferecida a bolsa, e assim sucessivamente.

2. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

2.1 – As bolsas são destinadas aos alunos com possibilidade de dedicação integral ao Mestrado;

2.2 Pontuação:

Critério	Detalhamento	Valor
Participante no processo em 2018, mas não contemplado	Participante do processo seletivo de bolsistas em 2018 e não contemplado(a) com bolsa por período superior a 3 meses	<u>1,0 ponto</u>
Acadêmico-científico	- Apresentação de trabalho em evento da área da Educação (comunicação oral, pôster) nos últimos 5 anos	0,25 sem publicação de resumo e 0,5 com publicação de resumo (máximo 2,0 pontos)

*	Publicação artigos, livros e capítulos de livro da área da Educação nos últimos 5 anos	1,0 ponto para artigo com Qualis-Capes e 0,5 cada livro ou capítulo (máximo de 4,0 pontos)
	Iniciação Científica na área da Educação (concluída e comprovada)	1,0 ponto
Socioeconômico	Ingressante no PPGEd pelo sistema de cotas (declaração de raça-etnia indígena, preto ou pardo ou deficientes)	1,0 ponto
	Realização de todo o Ensino Fundamental em escola pública	0,5 ponto
	Realização de todo o Ensino Médio em escola pública	0,5 ponto

2.2 O desempate será decidido pelo critério de idade: os mais velhos terão precedência.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Período: os(as) alunos(as) deverão se inscrever diretamente na Secretaria do PPGEd-So (*campus* Sorocaba, Prédio CCHB, sala 1108 – 2º andar), impreterivelmente entre os dias **07 e 08 de fevereiro**, mediante o preenchimento dos formulários que seguem em anexo.

3.2 Horário de atendimento da Secretaria do PPGEd-So: das **09 às 14h**.

3.3 Documentação necessária:

- formulário de interesse pela Bolsa (Anexo A);
- pontuação por critérios **acadêmico-científicos**: Currículo Lattes documentado (cada atividade informada no currículo somente será pontuada e validada se estiver devidamente comprovada pelo documento correspondente);
- pontuação em critérios **socioeconômicos**: apresentar Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Fundamental e/ou Médio em escola pública;
- declaração de ausência de vínculo empregatício (Anexo B) ou de interrupção de vínculo empregatício (Anexo C) e também da declaração de ciência dos termos da Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010, ou outra que vier a substituí-la no percurso de gozo da bolsa, bem como do Regimento Interno do PPGEd-So. Nos casos de interrupção de vínculo empregatício, será considerado o registro de desvinculação na carteira de trabalho ou uma declaração de afastamento do serviço. Tais documentos deverão ser entregues, impreterivelmente, até a data de implementação da bolsa. No caso da falta de qualquer um dos documentos exigidos até o prazo final estipulado, a bolsa será destinada ao candidato seguinte classificado.

4. DA ANÁLISE, JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO DA CONCESSÃO DOS PEDIDOS DE BOLSA

4.1 A comissão de bolsas, composta por um docente representante de cada linha e dois discentes, se responsabilizará pelo cumprimento dos critérios aprovados para o processo de seleção.

4.2 A distribuição das bolsas disponíveis (CNPq e CAPES) será feita de acordo com a ordem de classificação dos candidatos.

4.3 A **publicação dos resultados será no dia 15 de fevereiro de 2019**. A relação de contemplados(as) será divulgada no *site* do PPGEd-So. As bolsas serão concedidas apenas àqueles(as) alunos(as) que

estiverem com a matrícula regularizada até a data de concessão da bolsa. Obs.: A considerar a quantidade de participantes do processo, essa data poderá ser prorrogada a critério da Comissão de Bolsas.

4.4 Para a implementação da bolsa, o(a) candidato(a) será informado(a) pelo PPGEd-So, ocasião em que receberá orientação sobre a documentação e os procedimentos necessários.

5. DOS RECURSOS

5.1 Havendo discordância do resultado final, o(a) candidato(a) interessado poderá encaminhar recurso à Comissão de Bolsas no dia **18 de fevereiro**. O pedido de recurso deverá ser entregue junto à Secretaria do PPGEd-So, das 09 as 14h.

5.2 Não cabe no recurso agregar mais nenhum documento ao processo, o recurso é referido aos critérios da comissão de bolsa.

6. DAS EXIGÊNCIAS PARA ALUNOS BOLSISTAS

6.1 - São requisitos para os bolsistas:

- I – dedicar-se integralmente às atividades do programa de pós-graduação;
- II - quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
- III - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pelo PPGEd;
- IV - não possuir qualquer relação de trabalho com a UFSCar;
- V - realizar estágio de docência durante os primeiros 12 meses de vigência da bolsa.
- VI - não ser aluno em programa de residência médica;
- VII – quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas, conforme disposto no art. 318 da **Lei 11.907**, de 02 de fevereiro de 2009;
- VIII – os servidores públicos beneficiados com bolsas deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da **Lei nº 11.907**, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à **Lei 8.112**, de 11 de dezembro de 1990);
- IX – fixar residência na Região Metropolitana de Sorocaba;
- X - participar do grupo de pesquisa ao qual o orientador esteja vinculado;
- XI - ser aprovado em todas as disciplinas cursadas;
- XII - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:
 - a) poderá ser admitido como bolsista de mestrado ou doutorado, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;
 - b) os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando

como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;

c) conforme estabelecido pela Portaria Conjunta Nº. 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

XIII - participar do Seminário promovido anualmente pelo PPGEd e de ao menos 75% das reuniões de sua organização.

XIV - ser aprovado no Exame de Qualificação no prazo máximo de 18 meses a partir da data de matrícula, sem direito à prorrogação.

XV - participar com apresentação de trabalho durante o período de vigência da bolsa em um evento científico na área de Educação ou afins

XVI - publicar durante o período de vigência da bolsa pelo menos um trabalho em anais de eventos ou artigo em periódico científico com Qualis-CAPES

XVII - ser aprovado no exame de proficiência de língua estrangeira durante os primeiros 12 meses do curso.

XVIII - apresentar relatório semestral, com comprovação de todas as atividades desenvolvidas e parecer do orientador, a ser avaliado pela Comissão de Bolsas para prosseguimento da vigência da bolsa;

XIX - defesa da dissertação no prazo máximo de 24 meses, a contar da data de matrícula, sem direito à prorrogação.

Parágrafo único: não é necessária a realização de novo estágio docente nos casos de renovação de bolsa se o bolsista já o tiver realizado

6.2 As condições na implementação da bolsa são de dedicação integral ao Programa e cumprimento dos prazos e procedimentos regimentais e das normas da CAPES. **O não cumprimento poderá implicar em pena de suspensão da bolsa.** Portanto, qualquer mudança na situação do aluno bolsista deverá ser comunicada ao orientador e à Comissão de Bolsas.

7. DO CRONOGRAMA

7.1 Os(as) alunos(as) deverão se inscrever diretamente na Secretaria do PPGEd-So, impreterivelmente, **entre os dias 07 e 08 de fevereiro**, mediante o preenchimento dos formulários em anexo.

7.2 Deferimento, avaliação da documentação e classificação: **entre 11 e 15 de fevereiro de 2019.**

7.3 Divulgação dos resultados no *site* do PPGEd-So: **15 de fevereiro de 2019.** Obs.: a considerar a quantidade de participantes no processo, essa data poderá ser prorrogada a critério da Comissão de Bolsas.

7.4 Havendo pedido de recurso, o mesmo será recebido no dia **18 de fevereiro das 09 as 14h, na Secretaria do Programa** e a publicação final, será feita no dia **20 de fevereiro** de 2019.



ANEXO A

FICHA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS CAPES

Eu, _____, RA nº _____, aluno(a) regular do PPGEd (Programa de Mestrado em Educação da UFSCar-Sorocaba), solicito minha inscrição no processo seletivo para bolsas DS – Demanda Social – CAPES.

Declaro ter ciência dos procedimentos e prazos relativos a este processo, publicados pelo “Edital nº 1: processo seletivo para bolsas demanda social – 2019”, aprovado pela 91ª reunião da CPG (Comissão de Pós-Graduação), realizada em 31 de janeiro de 2019.

Atenciosamente,

Sorocaba, ___ de _____ de ____.

Assinatura do(a) candidato(a)



ANEXO B

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Declaro NÃO ter vínculo empregatício.

Declaro, sob risco de ter cancelada a atribuição de bolsa de estudo, eventualmente a mim concedida, que todas as informações prestadas durante o processo seletivo de bolsas de estudo são verdadeiras.

Declaro, também, conhecer as normas que deverão ser obedecidas para se ter direito de concorrer à renovação da bolsa de estudo.

Sorocaba, ___ de _____ de ____.

Assinatura do(a) candidato(a)



ANEXO C

DECLARAÇÃO DE INTERRUÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Declaro estar ciente de que, caso seja efetivada a bolsa, deverei interromper ou suspender outras atividades remuneradas.

Declaro, sob risco de ter cancelada a atribuição de bolsa de estudo eventualmente a mim concedida, que todas as informações prestadas durante o processo seletivo de bolsas de estudo são verdadeiras.

Declaro também, conhecer as normas que deverão ser obedecidas para se ter o direito de concorrer à renovação da bolsa de estudo.

Sorocaba, ___ de _____ de ____.

Assinatura do(a) candidato(a)



ANEXO D

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS DA PORTARIA DA CAPES Nº 76, de 14 de ABRIL DE 2010 E DO REGIMENTO INTERNO DO PPGED-SO (Art.28)

Declaro estar ciente de que, com efetivação da bolsa, de acordo com art. 9º item X da Portaria nº 76 da CAPES, deverei fixar residência na cidade onde realizo o curso.

Declaro, sob risco de ter cancelada a atribuição de bolsa de estudo eventualmente a mim concedida, que todas as informações prestadas durante o processo seletivo de bolsas de estudo, são verdadeiras.

Sorocaba, ____ de _____ de ____.

Assinatura do(a) candidato(a)